LEI N. 6.908 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1° DA LEI N. 6.898, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1° da Lei n. 6.898, de 11 de outubro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1° (...)*
> *Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo destina-se, exclusivamente, ao custeio de parte das despesas com a realização da 68ª Festa do Tiro, que ocorrerá entre os dias 17 e 19 de novembro de 2023.*

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977

Assinado de forma digital por JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83193987000135, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
Dados: 2023.11.16 16:19:38 -03'00'

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)